Lei : nº 6906 de 01.07.91
D.O.M : nº 9655 de 10.07.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 23 / 11 / 07
FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 05 / 91

PROJETO DE LEI Nº 130/91

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores de Eduardo de Oliveira, na forma que indica.

VEREADOR Raimundo Batista

LEI Nº 6906 DE 01 / 07 / 91

DIOM Nº 9655 DE 10 / 07 / 91

ARQUIVO 18.07.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069061991
Projeto: 01301991
Autor: RAIMUNDO BATISTA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6906 DE 01 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE EDUARDO DE OLIVEIRA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE EDUARDO DE OLIVEIRA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 401
Data 30 / 04 / 91
Herminia

MENSAGEM Nº 0010

Senhor Presidente,

Experimento a grata satisfação de submeter ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa 18(dezoito) Projetos de Leis Ordinárias e 01(um) Projeto de Lei Complementar dispondo sobre a reestruturação institucional dos Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Municipal.

Ao assumir a Administração Municipal, incumbi o Secretário de Administração de proceder a um diagnóstico sobre a estrutura dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, após o que, ficou constatada a sua inadequação instrumental à consecução das metas que a Administração **"Humanização com Participação"** se propunha atingir.

Tornou-se imperiosa a necessidade de uma completa reorganização, extensiva a todas as Unidades Orgânicas componentes do Poder Executivo Municipal, facilitando a operacionalização de procedimentos para maior eficácia organizacional dos Sistemas.

Todo esse trabalho já está sendo efetivado e implementado pela Secretaria de Administração do Município, através da estruturação de áreas próprias de Auditagem e Modernização

Ao Departamento Legislativo
30.04.91
Marlene Maria ... Diretora Geral

Exmo. Sr.
José Maria Couto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

SG.01.02

Administrativa, áreas estas altamente especializadas supridas por Técnicos treinados pela FUNDESP em cursos de longa duração.

Em linhas básicas, os Projetos de Lei se propõem ao seguinte:

1. reestruturação organizacional dos Órgãos e Entidades do Município;

2. instituição da Lei Orgânica da Guarda Municipal de Fortaleza, obedecendo a dispositivo da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

3. transferência à Secretaria de Finanças da competência de gerir o Sistema de Processamento de Dados do Município;

4. extinção da Superintendência do Serviço Social de Fortaleza - SSESF e criação da Secretaria do Trabalho e da Ação Social do Município;

5. transferência à Fundação Cultural de Fortaleza da competência de administrar o turismo do Município; em consequência a Superintendência de Desportos e Turismo - SUDETUR passará a denominar-se Superintendência de Desportos de Fortaleza-SUDESP;

6. vinculação da Fundação Cultural de Fortaleza à Secretaria da Educação do Município que passará a denominar-se Secretaria da Educação e Cultura do Município - SEDUC;

7. integração do Sistema de Defesa Civil de forma definitiva à estrutura da Secretaria do Trabalho e da Ação Social do Município.

Certo de contar mais uma vez com a atenciosa colaboração de Vossa Excelência, submeto os inclusos Projetos à douta apreciação de seus digníssimos pares.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 **DE** abril **DE 1991.**

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Mendes
Em 06 / 06 / 91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 130 /91

A Comissão de Legislação
Em 28/05/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 06/06/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE EDUARDO DE OLIVEIRA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE EDUARDO DE OLIVEIRA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Maio de 1991.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 11/06/1991
Presidente

Vereador - Raimundo Batista

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores de Eduardo de Oliveira, sita à Rua Muniz Aragão, 389, bairro Jardim Petrópolis, e tem por objetivos: Organizar os moradores e reivindicar junto aos poderes públicos com a execução das medidas que satisfarão as necessidades fundamentais de seus associados e moradores do bairro; promoção de atividades que fornecerão informações úteis a saúde, habitação, urbanismo e segurança pública, e, ainda promover pesquisa dos reais problemas que atingem os moradores do bairro.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Maio de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 11/06/1991
Presidente

Vereador - Raimundo Batista

MTP

CAPITULO - I

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

ART. 1º - A Associação de Moradores Eduardo de Oliveira é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede a rua Nunis Aragão - 389 - Bairro de Jardim Petropolis/ Fortaleza - Ceará, onde tem fôro que se rege pelo presentes Estatutos, por prazo indeterminado o que se baseará nos princípios democraticos da unidade/ do povo, da comunidade e da Organisação Independente bem como, da solidariedade humana, não fazendo descriminação de côr, sexo, religião, credo politico e/ nivel econômico.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: 1.320,00 .
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

DAS FINALIDADE DA - A.M.E.O.

ART. 2º -

I - Defender os direitos e interesses dos moradores do Bairro;

II - Lutar pelos necessitados e direitos da Comunidade, tais como; Água, Luz, Calçamento, Transporte Coletivos, Serviços de Saude, Escolas, Bibliotecas, // Creches, Lazer para Jovens e Idosos, Saneamentos Anbiental, Ecologial Etc;.

III - Reinvindicar junto dos Órgão públicos por frentes de serviços, ocupação do do menor através de pequenos projetos de iniciativa comunitaria, melhoria/ habitacional Etc; Etc;.

IV - Apoiar e defender os moradores em casos de despejos ou desapropriação que sob qualquer pretexto ou fundamento venha a ser compridos con violência // abuso de poder ou desrepeitos aos direitos humanos.

V - Apoiar os movimentos Populares, quando os mesmos visarem única e exclusivamente os beneficios do Povo;.

VI - Promover Atividades Esportivas, Diversionais, Artisticas Cultural, de modo a Contribuir e Constituir um meio para Desenvolvimentos socio Cultural da Comunidade, Adquirindo tambén recursos humanos e Financeiros para este // fim Comunitario.

VII - Colaborar com outras Entidades congêneres, Objetivando Interligamento das/ Comunidades Existentes.

CAPÍTULO - II

DOS SÓCIOS

ART. 3º - Sarão Associados da - A.M.E.O., Alem dos fundadores relacionados na Ata da Constituição, moradores que residem no Bairro que acatem o presente Estatuto, maiores de 16 anos, socios Beneméritos e, socios Coloboradores, todos/ socios deverem assinar proposta fornecida pela Entidade, mediante proposta que será assinada por (2) dois sócios que já tenha sua inscrição aprovado pela Diretoria.

EXTRTO DE ESTATUTO

Associação de Moradores Eduardo Oliveira

1º Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE EDUARDO DE OLIVEIRA, fica criada por tempo indeterminado, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, apartidárias,/ que tem sede e foro no municipio de Fortaleza capital do estado doceará.

2º Associação, com sede localizada à rua Muniz Aragão, 389, Bairro Jardim Petrópolis, tem por objetivos: Organizar os moradores e reinvidicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que satisfação as nescessidades fundamentais de seus associados e moradores do bairro; promoção de atividades que formação informações úteis/ a saúde, habitação, urbanismo e segurança pública e, ainda promover pesquisa dos reais problemas que atingem os moradores do bairro.

São órgãos da associação.

a) Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal

Os moradores pertencem as seguintes categorias:

a) Fundadores
b) Beneméritos
c) Colaboradores

Associação como pessoa jurídica de direito privados, regulamentar-se à pelo presente estatuto e pelas normad que lhe forem aplicavéis; e será representado ativa e passivamente pelo presidente.

O patrimônio destina-se unicamente e exclusivamente, as finalidades da Associação e será formado por bens imóveis que viorem a serem incorporadbs por compras, doação, dissolvida em assembléia geral e seu patrimônio social será revertido em benefício de uma instituição congênere.

Fortaleza, 02 de Junho de 1.988.

Raimunda Nonata Alves da Silva

Presidente - Raimunda Nonata A. da Silva

Francisco Geovani de Sousa

Secretário - Francisco Geovani de Sousa

Altamir Rui Januário Fernandes

Tesoureiro - Altmir Rui J. Fernandes.

Advogada- Maria de Fátima Carneiro

Maria fe Fátima Carneiro O.A.B. 3262.

Advogado - [illegible]

Américo Alexandre de Abreu Pessôa O.A.B. 1439 - P

...RADORES DO BAIRRO DE ...
...o dos Moradores do Bair... é uma sociedade civil, ... Boa Viagem,nº14,Bairro ...Ce.Tendo por finalidade ... social,educacional,cul... recreativo.Compõe-se de ... os sexos e credo.É ... cutiva e um Conselho ... a ativa,passiva,judici... o e tem mandato de 02(do ...sociação e por tempo in... em assembléia geral,po... em parte,devendo esta ...a Geral,o corpo associa... pelas obrigações soci... cutiva e os cargos se... o de extinção,após a de... será destinado a uma en... CASTELIANO DE SOUZA,bra... 73-87;VICE-PRESIDENTE-... ,costureira;SECRETÁRIO... as.,viúva,func.pública; ...RITO,bras.,solteira,estu... SOUZA,bras.,casado,car... DA AVELINO DE SOUZA,bra...

NRP 18109 – B

★

...O COMUNITÁRIA SANTA EDWI... Bridges é uma socieda... de provisória à rua ...onga e foro em Fortale... os moradores do bairro ... reivindicações ...ultural,atra... ...r uma dire... ...as presidente a represen... ...trajudicial em suas rela... ...respondem subsidiariamen... ...estatutos são reformáveis, ...ita dos associados,em as... ...r tempo indeterminado.Em ...o se reverterá a entidade ...-MARIA HELENA DE SOUZA, ...90073533-49;VICE-PRESIDEN... ...bras.,casada,doméstica;1º ...,bras.,casado,geólogo;2ºSE... SOUZA,bras.,solteira,func. ...É TEIXEIRA SANTOS,bras., ...RÁ LÚCIA PERES MENEZES, ...ORA SOCIAL-MARIA BRIGIDA ...erciante;DIRETORA DE ESPOR... ...TO,bras.,casada,func.públi... ...É DOS SANTOS,bras.,casa...

NRP 18110 – B

★★

...ÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO DE ...ileira de Teatro de Bone... ...s lucrativos,com sede e ...jurisdição em todo terri... ...de congregar os bonequei... ...iar e promover estudos,pes... ...ativas que tenham por obje... ...do Teatro de Bonecos no ...respondem mesmo subsidia... ...raídas p/entidade,compete ...enta-la,ativa e passivamen... ...Os não poderá ser dissolvi... ...os 05(cinco) sócios interes... ...o da dissolução,o patrimô... ...Assembléia Geral será doado ...ferência relacionado à ati... ...devidamente registrada no ...cial.Os casos omissos nc ...idos pela Assembléia Geral" ...m da Assembléia Geral".PRE... ...,solteiro,ator,CPF258796003 ...SANTOS DE OLIVEIRA,bras., ...-GILDA MARIA TORRES GUER... ...a;TESOUREIRO-ISABEL CRISTI... ...solteira,assistente social.

NRP 18109 – B

★★

...AÇÃO BENEFICENTE ALEXANDRE ...ndre Alexandre Mendes é uma ...

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO TRAIRÍ. A Associação dos Moradores e Amigos do Trairí é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede à Av. Cesar Cals s/n-Serrinha e foro em Trairí-Ce.Tendo por finalidade congregar a população do Município,com vistas a defesa de seus interesses,o bem-estar social,cultural,profissional e educacional.REFORMA DO ESTATUTO:por decisão da Assembléia Geral.REPRESENTAÇÃO LEGAL:ativa,passiva,judicial e extrajudicial pelo presidente.RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.EXTINÇÃO:por deliberação da Assembléia Geral, e o patrimônio social será doado a outra entidade filantrópica.ADMINISTRAÇÃO:por uma Diretoria.O prazo de duração e por tempo indeterminado da associação.PRESIDENTE: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS,bras.,casado,professor,CPF nº 220276293/00;VICE-PRESIDENTE-PEDRO FELIX DA SILVA,bras., casado,professor;1ºSECRETÁRIO-JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, bras.,casado,professor,2ºSECRETÁRIO-ANTONIO CESAR BARBOSA DA CUNHA,bras.,solteiro,operário;1ºTESOUREIRO-FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS,bras.,casada,professora;2ºTESOUREIRO RITA NUNES MARTINS DA COSTA,bras.,casada,professora;DIRETOR DE PATRIMÔNIO-NATILDE RODRIGUES DO NASCIMENTO,bras., casada,professora;DIRETOR SOCIAL-ANTONÍZIA ARAÚJO MOREIRA bras.,casada,doméstica;DIRETOR DE ESPORTES-GERALDO BARBOSA DE SOUSA,bras.,casado,agricultor;DIRETOR CULTURAL-ANTONIO VITOR DE SOUSA,bras.,casado,pedreiro,DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICA-MARIA CARNEIRO DE SOUSA,bras.,casada,doméstica;DIRETOR JURIDICO-TEREZINHA SALES DE SOUSA,bras.,casada doméstica.

NRP 18109 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES COMUNITÁRIO DO CONJUNTO NOVO ORIENTE-O Clube de Mães Comunitário do Conjunto Novo Oriente é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua 04, nº 36, Conjunto N. Oriente. Tem por finalidade fazer distribuição de doações as mães carentes. É administrada por uma diretoria. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em assembléia. Em caso de extinção, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. A Diretoria: Presidente: Maria Naide Moura Guilhermino, brasileira, casada, auxiliar serviços gerais, residente à rua 05, casa 42, Conj. Novo Oriente;Vice-presidente: Maria de Lourdes Lima Oliveira, brasileira, casada costureira; 1º Secretário: Regina Maria do Carmo, brasileira, solteira, professora; 2º Secretário: Izabel Marques de Matos, brasileira, casada, doméstica; Tesoureira: [illegible] sileira, casada, P Maire Acioly Mota,

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 8/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EDUARDO DE OLIVEIRA-A Associação de Moradores Eduardo de Oliveira é uma sociedade civil, sem fins lucrativos com sede à rua Muniz Aragão, 389, Bairro-Jardim Petropolis e foro em Fortaleza-Ce. Tem por finalidade organizar os moradores e reinvindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que satisfaçam as necessidades fundamentais de seus associados e moradores do bairro; promoção de atividades que forneçam informação úteis à saúde, habitação, urbanismo e segurança pública e, ainda pesquisa dos reais problemas que afligem a comunidade. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis por deliberação dos associados, em assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados,o seu patrimônio se reverterá a uma entidade congênere.O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria : Presidente: Raimunda Nonata Alves da Silva, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Eduardo de Oliveira, 21-J, Petropolis; Vice-presidente: Jurandir Nonato Nepomuceno, brasileiro, casado, serralheiro; 1º Secretário: Francisco Geovani de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciário; 2º Secretário: Adelaide Alves do Nascimento, brasileira, viúva, doméstica; Tesoureiro: Autamir Rui Januário Fernandes, brasileiro, solteiro, estudante.

NRP 18108 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE GENIBAÚ.A Associação Comunitária do Parque Genibáu é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede à rua Mançan bique,nº1870-Parque Genibáu e foro em Fortaleza-Ce.Fundada em 10 de novembro de 1987.Tendo por finalidade promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações,com recursos proprios e/ou obtidos por doação ou emprestimo;representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados,no atendimento de suas reivindicações;promover a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas,culturais e desportiva;conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a responder aos seus anseios.É Administrada por uma Diretoria e Conselho Fiscal, cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com tercairos.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação dv maioria absoluta,dos associados,em assembléia.O prazo de duração e por tempo indeterminado.Em caso de extinção,por deliberação, em assembléia o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.PRESIDENTE:ERONITE FURTADO LUZIANO,bras.,viúva,func.pública, CPF 231539703-00;VICE-PRESIDENTE-FRANCISCA LIMA OLIVEIRA, bras.,casada,doméstica;1ºTESOUREIRO-FRANCISCO LUZIANO JUNIOR,bras.,comerciário;2ºTESOUREIRO-NADJA MARIA MOREIRA LIMA,bras.,solteira,doméstica;1ºSECRETÁRIO-JOSEFA ALVES DE ARAUJO,bras.,casada,professora;2ºSECRETÁRIO-MARIA DA PAZ LOPES DE SOUZA,bras.,casada,func.pública.

NRP 18108 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DOS SÍTIOS GUARIBAS E CAMPO ALEGRE-CRATO-CEARÁ.A Associação Comunitária Beneficente dos Sítios Guaribas e Campo Alegre é uma entidade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro na cidade do Crato,Estato do Ceará,que tem como finalidade a assistencia social,educacional e médica,bem como estimular o desenvolvimento economico da comunidade e seus associados.É Administrada por um conselho administrativo e o conselho fiscal,eleitos pela Assembléia Geral,para o mandato de dois anos,sendo os cargos exercidos sem remuneração e o presidente representa ativa,passiva,judicial e extrajudicial a entidade.Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.Em caso de extinção seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O estatuto só poderá ser reformado com aprovação da assembléia geral,convocada para tal fim.A diretoria está formada por:PRESIDENTE-CÍCERO TEÓFILO DA SILVA,bras.,casado,ourive,residente à Rua Pedro II,297;VICE-PRESIDENTE-LÁZARO FONTENELE,bras.,casado,avicultor;2º VICE-PRESIDENTE-RAIMUNDO GREGÓRIO,bras.,casado,contabilista;SECRETÁRIO GERAL-ITAQUÉ SALES FONTENELE,bras.,solteiro,comerciante;1ºSECRETÁRIA-MARTA MACEDO FREITAS,bras., solteira,comerciante;2ºSECRETÁRIA-ADELAIDE DUARTE CHAVES, bras.,casada,prenda do lar;1ºTESOUREIRO-JOSÉ GOMES DA FRANÇA,bras.,casado,barbeiro;2ºTESOUREIRA-EULINA DUARTE PINHEIRO,bras.,solteira,prenda do lar;ORADOR OFICIAL-ANTONIO CHAVES MAIA,bras.,casado,comerciante.DIRETORES:JOSÉ ALEXANDRINO,bras.,casado,comerciante;ANTONIO ADIMAR MACEDO ALENCAR,bras.,casado,agricultor;JAIRO DA FRANCA OLIVEIRA,bras.,solteiro,estudante;ANTONIO BATISTA DA SILVA,brasileiro,casado,agricultor;VALDELICE MUNIZ AGUIAR ALENCAR, bras.,casada,prenda do lar;ODETE SILVA DOS SANTOS,bras., casada,prenda do lar;MARIA INÊS AMORIM,bras.,solteira,estudante;FILEMON CASTRO E SILVA,bras.,casado,comerciario; NARTA MACÊDO FEITOSA,bras.,solteira,estudante;VERONICA CHAVES,bras.,solteira,professora;FRANCISCA MANOS GOMES, bras.,solteira,estudante.

NRP 18109 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA NOSSA-A Associação Comunitária Força Nossa é uma sociedade, civil, sem fins lucrativos, com sede à rua Mossoró,408 , Pirambú, em Fortaleza-Ce.e foro em Fortaleza. Tem por finalidade organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicações junto aos poderes públicos e execução das medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde,educação, habitação, urbanismo, segurança, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas, recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns; promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e, elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população; promover instituições congêneres para a resolu...

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/60 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.372, de 29/06/1963.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EDUARDO DE OLIVEIRA situada na Rua: Muniz Aragão n.º 389 Bairro Jardim Petrópolis em Fortaleza, está registrada neste Fichario sob o n.º 5903S01138 / 88, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora Maria Emília Kuchenmuller - Técnica de Área - zona 01 do Departamento de Ação Comunitária da Secretaria de Ação Social.x.x.x.x.x.x.x.x

Fortaleza, 07 de agosto de 19 90

Carmen Sylvia Bastos
Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis meses conforme o art. 4º. do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas.
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1497 - ALDEOTA - TEL.: 261-2470 - Fortaleza - Ce - CEP: 60150

Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Associação de Moradores Eduardo de Oliveira.

Às oito horas do dia oito de abril de mil novecentos e noventa, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no galpão da Comunidade, sito à Alameda Jaime Augusto, S/Nº, no bairro de Jardim Petrópolis, realizou-se a votação para eleger a nova diretoria desta entidade acima citado, encerrando às dezesseis horas do mesmo dia. A qual, de acordo com os estatutos, estará em vigor à partir da data da posse por um período de dois anos. Sendo constatado corum para eleição, apresentou-se a chapa única para votação nos seguintes termos:

Presidente: Raimunda Nonata Alves da Silva CPF.: 166.639.853-53
Vice-Presidente: Ocidio Bezerra Barros CPF.: 124.156.343-87
1ª Secretária: Maria José Lima Silva CPF.: 021.677.258-33
2ª Secretária: Adelaide Alves do Nascimento CPF.: 144.661.203-15
Tesoureiro: Fº de Assis de Sousa Teles CPF.: 417.446.673-49
Conselho Fiscal: Maria Evineide de Freitas CPF.: 490.587.894-20
Suplente de Diretoria: Tereza da Costa Mendes CPF.: 323.398.203-72
Suplente de Diretoria: Belarmina Gomes Jerônimo CPF.: 382.728.653-00

Procedeu-se então a votação, finalizando-se com a presença de setenta e oito sócios, que na apuração computou-se sessenta e cinco votos a favor, dez nulos e três contras. Fica portanto eleita por maioria de votos a nova diretoria, que aos vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa, às vinte horas, os seus integrantes tomando posse de seus cargos e por estarem eleitos conforme regras estatuárias e de acordo assinaram esta Ata que eu, Francisco Geovani de Sousa, secretariei e assino.

Francisco Geovani de Sousa

Presidente: Raimunda Nonata Alves da Silva
Vice-Presidente: Ocidio Bezerra Barros
1º Secretário: Maria José Lima Silva
2º Secretário: Adelaide Alves do Nascimento
Tesoureiro: Francisco de Assis de Sousa Teles

3º Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 713 Fones: 221-1553 e 221-4142
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.077 Dou fé.
Fortaleza, 28/05/1990
O Oficial Maior

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CGC

30/06/52

16 - ASSOCIACAO

ORGAO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZAO SOCIAL/DENOMINACAO EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES EDUARDO DE OLIVEIRA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA MUNIZ ARAGAO	000289	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	
60330	JARDIM PETROPOLIS	FORTALEZA	CE

AINDA NAO POSSUI CGC: X

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 4º -

I - Partipar da Assembleia Gerais; .

II - Votar e ser votado para cargos eletivos;.

III - Participar das atividades da Associação e receber comunicações necessarias;.

IV - Receber apoio, defesa e solidariedade quando houver necessidade do gozar dos serviços em beneficios da Entidade;.

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 5º -

I - Acatar a carta de precipios, os Estatutos e o regimento Interno da - A.M.E.O.

II - Cuprir com pontualidade os compromissos assumidos com a Entidade

III - Pautar-se pela consecução dos principios e objetivos da Entidade

IV - Pagar pontualmente as mensalidaes estabelicidas pela Assembleia// Geral;.

ART. 6º - O não cuprimento dos deveres, implicará na suspensão dos direitos de socio or assocoiado a Entidade;.

CAPÁTULO - III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 7º - CONSTITUEM PODERES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EDUARDO DE OLIVEIRA

I - Assembleia Geral;.

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

ART. 8º - A Assembleia Geral Reuniar-se-a;.

I - Ordinariamente, uma vêz por ano no mês de fevereiro para deliberar sobre o relatorio de atividades, a prestação de contar e a cleição da diretoria quando for o caso;.

II - Extraordinariamente, por deliberação anterior, por aprovação da diretoria ou a requerimento de pelo menos 10% - des por centros dos associados

ART. 9º - A Assembleia Geral ~~em~~ Extraordinaria ou Ordinaria, instar-se-á em (1º) primeira convocação com a presença minima da maioria absoluta do seus associados, ou em (2º) segunda convocação, uma (1) hóra // após a (1º) primeira convocação, com quelquer numero presentes;.

ART. 10º - As doliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos que impliquem na dissolução da Entidade, re

ART.12º - A Diretoria será Constituida; - 1 Presidente, - 1 Vice-Presidente// 1º, - Secretario, - 2º Secretario, - 1 Tesoureiro, 2 Membros do Conselho Fiscal, 3 Suplentes, sendo da Diretoria e 1 do Conselho Fiscal? - digo 2 suplente da diretoria e 1 do conselho fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membro da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo cargo exércido.

ART. 13º - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, no mês de Fevereiro e/ tomará posse no mês seguinte ao da eleição com mandato de (2) dois/ anos, a eleição será por escrutino secreto e direto.

ART. 14º - AO PRESIDENTE COMPETE

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

I - Representar a A.M.E.O. em juiz e fora dele, ativa e passivamente,// podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;,convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleia Gerais, autorizar// as despezas necessarias à manutenção da Associação, resolver os casos omissos neste Estatuto " AD REFERENDUM " da Assembleia Geral.

II - Assinar com Secretario, toda a correspondência da A.M.E.O. e firmar convênio, assinar com o Tesoureiro, os Cheques e demais papáis que importam em obrigação social alem da contribuição da A.M.E.O. criar comissões de trabalho e assessoria por periodo determinado// de duração, após consulta aos demais diretores.

ART. 15º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, conforme Art. 14 e/ ite - I e II e coloborar com o Presidente em seu trabalho.

ART. 16º - AO 1º SECRETARIO COMPETE

I - Coordenar os serviços Administrativos, lavra atas, rolatorios correspondências, organizar e manter o aquivo da A.M.E.O. Etc; Etc.

ART. 17º - AO 2º SECRETARIO COMPETE

I - Substituir o 1º Secretario em seus impedimentos, conforme Art 16º e ite 1º também coloborar com 1º secretario em seus trabalhos.

ART. 18º - AO TESOUREIRO COMPETE

I - Administrar o patrimônio, receita, aplicações e deposito da entidade, elaborar planos e rolatorios financeiros da Associação, assinar com Presidente, Cheques e documentos previs que importem em obje - ções sociais, alem de contribuições e doações feita à Entidade.

II - Efetuar mediante comprovante os pagamentos determinados pela a Diretoria e o Presidente.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ART. 19º - AO CONSELHO FISCAL COMPETE

I - Aos Membros do Conselho Fiscal, observar e dar parecer sobre o movimento financeiro da Entidade, sobre os trabalhos comunitario e, também, sobre a propria diretoria.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

I - O patrimônio sócial será constituido pela contribuição dos sócios e de (3º) terceiros, sendo diversos donativos, legados sobvenções ou qualquer outro auxilio recebido e, pelo bens que vier adquirir.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 20º - Os sócios não responderão solidários, subsidiariamente pelas obrigações contrarias pela sociedade.

ART. 21º - Das descisões da Diretoria cabe recurso, sem efeito suspensivo para a Assembleia Geral.

ART. 22º - A A.M.E.O. poderá filiar-se a Entidade afins por deliberação dos seus associados quites, ou em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

ART. 23º - Em caso de dissolução à A.M.E.O. após satisfeitos todas as suas obrigações seu patrimônio será destinado a uma sociedade afim, por escolha da Assembleia Geral.

ART. 24º - Os casos omissos neste Estatuto, serão regidos pelo regimento interno ou resolvido pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião conjunta.

ART. 25º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado, desde que não mais esteja correspondendo as finalidade a que se proem a Associação de Moradores Eduardo de Oliveira.

Fortaleza, 05 de Janeiro de 1.988

Presidente Raimunda Nonata Alves da Silva

Raimunda Nonata Alves da Silva -CPF-166 639 853 -53

Secretario Francisco Geovani de Sousa

Francisco Geovani de Sousa- ident. 617.508-83

Tesoureiro Altamir Rui Januário Fernandes

Altamir Rui Januario Fernandes- ident. 931.892-82

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EDUARDO DE OLIVEIRA

A S S I N A T U R A DA D I R E T O R I A

Presidente Raimunda nonata alves da silva

Raimunda Nonata Alves da Silva-ident.1038-70

Rua-Trav. Eduardo de Oliveira, 21- J. Petropolis

Prof. Doméstica - C P F 166 639 853 -53

Vice- Presidente Juandir Nonato Nepomuceno

Juandir Nonato Nepomuceno-ident. 1051-419

Rua-Alameda Jaime Augusto, 100-J.Petropolis

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-
Pag. 6/8 REGISTRO No. 674
Data: 03/06/88 Emls.: Cr$.320,
Válido c/ Sêlo e Rubrica do Ofici

Prof.- Serrador

1º Secretario Francisco Geovani de Sousa

Francisco Geovani de Sousa-ident. 617.508-83

Rua- Alameda Jaime Augusto, 110- J. Petropolis

Prof. Aux. de Escritorio

2º Secretario Adelaide Alves do nascimento

Adelaide Alves do Nascimento -ident.624:880-77

Rua- Moaci, 58- J. Petropolis

Prof. Doméstica

Tesoureiro Altamir Rui Januário Fernandes

Autamir Rui Januario Fernandes-ident. 331.892-82

Rua-das Canoas, 73- J. Petropolis

Prof. Estudante

Conselho Fiscal-1º- Belarmina Gomes Jeronimo.

Belarmina Gomes Jerônimo- ident. 354.803-82

Rua Muniz Aragão, 389- J. Petropolis

Prof.Dona de casa

Conselho Fiscal- 2º- Antonio José dos Santos

Antonio JOsé dos Santos-ident.588.903

Jaime. Augusto , 11- J.Petropolis

Prof. Operador de Maquina

1º Suplente de Diretoria Maria Eleusa de sousa Teles

Maria Eleusa de Sousa-Teles- ident.667.622

Rua- Alameda Jaime Augusto, 37- J. Petropolis

Prof. Domestica

2º Suplente de Diretoria

Antonia Martins de Araujo-ident. 1339548

Trav. Eduardo de Oliveira, 55- J. Petropolis

C O N T I N U Ç Ã O

2º Suplente da Diretória Antonia Martins de Araújo

Antônia Martins de Araújo -ident.1339548
Rua -Trav. Eduardo de Oliveira,55 -J. Petrópolis.
Prof. Doméstica. - Casada

3º Suplente da Diretória Francisca Dias da Conceição

Francisca Dias da Conceição -ident. 219. 179-81
Rua Graça Alcançada,28 - Goiabeiras.
Prof. Doméstica. - Casada.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interício
Em 04 / 06 / 1991
Presidente

PARECER Nº 70 /91

Ao Projeto de Lei nº 130/91

O Vereador Raimundo Bastista submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores de Eduardo Oliveira, na forma que indica."

Nada havendo que o impossibilite, esta Comissão Manifesta-se favorável à aprovação da Matéria.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de junho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 130/91

APROVADO
EM 12/06/91
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE EDUARDO DE OLIVEIRA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE EDUARDO DE OLIVEIRA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1991.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 961 /91

Fortaleza, 14 de junho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE EDUARDO DE OLIVEIRA, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr.JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23469745/0001-08

VÁLIDO ATÉ: 20/06/92

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 166639853-53

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DE MORADORES EDUARDO DE OLIVEIRA

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MUNIZ ARAGAO	000389	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60330	JARDIM PETROPOLIS	FORTALEZA	CE

RENDA PESSOA JURÍDICA	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	IMPORTAÇÃO	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS
X			

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	RENDA RETENÇÃO NA FONTE	MINERAIS NO PAÍS	ENERGIA ELÉTRICA	SOBRE SERVIÇOS

SERPRO

1148274

M8806

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE EDUARDO DE OLIVEIRA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE EDUARDO DE OLIVEIRA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

ART. 11º - A convocação das Assembleias Gerais, será feita com antecedencia mínima de (10) dez dias, atravez do Orgão de divulgação e outros meios de publicidades;.

ART.12º - A Diretoria será Constituida; - 1 Presidente, - 1 Vice-Presidente// 1º, - Secretario, - 2º Secretario, - 1 Tesoureiro, 2 Membros do Conselho Fiscal, 3 Suplentes, sendo da Diretoria e 1 do Conselho Fiscal; - digo 2 suplente da diretoria e 1 do conselho fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membro da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo cargo exércido.

ART. 13º - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, no mês de Fevereiro e/ tomará posse no mês seguinte ao da eleição com mandato de (2) dois/ anos, a eleição será por escrutino secreto e direto.

ART. 14º - AO PRESIDENTE COMPETE

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: .320,00
Válido c/ Sêlo e Rubr. Oficial

I - Representar a A.M.E.O. em juiz e fora dele, ativa e passivamente,// podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;,convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleia Gerais, autorizar// as despezas necessarias à manutenção da Associação, resolver os casos omissos neste Estatuto " AD REFERENDUM " da Assembleia Geral.

II - Assinar com Secretario, toda a correspondência da A.M.E.O. e firmar convênio, assinar com o Tesoureiro, os Cheques e demais papáis que importam em obrigação social alem da contribuição da A.M.E.O. criar comissões de trabalho e assessoria por periodo determinado// de duração, após consulta aos demais diretores.

ART. 15º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, conforme Art. 14 e/ ite - I e II e coloborar com o Presidente em seu trabalho.

ART. 16º - AO 1º SECRETARIO COMPETE

I - Coordenar os serviços Administrativos, lavra atas, relatorios correspondências, organizar e manter o aquivo da A.M.E.O. Etc; Etc.

ART. 17º - AO 2º SECRETARIO COMPETE

I - Substituir o 1º Secretario em seus impedimentos, conforme Art 16º e ite 1º também coloborar com 1º secretario em seus trabalhos.

ART. 18º - AO TESOUREIRO COMPETE

I - Administrar o patrimônio, receita, aplicações e deposito da entidade, elaborar planos e relatorios financeiros da Associação, assinar com Presidente, Cheques e documentos previs que importem em obje - ções sociais, alem de contribuições e doações feita à Entidade.

II - Efetuar mediante comprovante os pagamentos determinados pela a Diretoria e o Presidente.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ART. 19º - AO CONSELHO FISCAL COMPETE

I - Aos Membros do Conselho Fiscal, observar e dar parecer sobre o movimento financeiro da Entidade, sobre os trabalhos comunitario e, também sobre a propria diretoria.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

I - O patrimônio sócial será constituido pela contribuição dos sócios ou de (3º) terceiros, sendo diversoso donativos, legados sobvenções ou qualquer outro auxilio recebido e, pelo bens que vier adquirir.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 20º - Os sócios não responderão solidários, subsidiariamente pelas obrigações contrarias pela sociedade.

ART. 21º - Das descisões da Diretoria cabe recurso, sem efeito suspensivo para a Assembleia Geral.

ART. 22º - Á A.H.E.O. poderá filiar-se a Entidade afins por deliberação dos seus associados quites, ou em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

ART. 23º - Em caso de dissolução à A.H.E.O. após satisfeitos todas as suas obrigações seu patrimônio será destinado a uma sociedade afim, por escolha da Assembleia Geral.

ART. 24º - Os casos omissos neste Estatuto, serão regidos pelo regimento interno ou resolvido pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião conjunta.

ART. 25º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado, desde que não mais esteja correspondendo as finalidade a que se proem a Associação de Moradores Eduardo de Oliveira.

Fortaleza, 05 de Janeiro de 1.988

Presidente Raimunda Nonata Alves da Silva

Raimunda Nonata Alves da Silva -CPF-166 639 853 -53

Secretario Francisco Geovani de Sousa

Francisco Geovani de Sousa- ident. 617.508-83

Tesoureiro Altamir Rui Januário Fernandes

Altamir Rui Januario Fernandes- ident. 931.892-82

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES-EDUARDO DE OLIVEIRA

A S S I N A T U R A DA ' D I R E T O R I A

Presidente Raimunda nonata alves da silva

Raimunda Nonata Alves da Silva-ident.1038-70

Rua-Trav. Eduardo de Oliveira, 21- J. Petropolis

Prof. Doméstica - C P F 166 639 853 -53

Vice- Presidente Juandir Nonato Nepomuceno

Juandir Nonato Nepomuceno-ident. 1051-419

Rua-Alameda Jaime Augusto, 100-J.Petropolis

Prof.- Serrador

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1º Secretario Francisco Geovani de Sousa

Francisco Geovani de Sousa-ident. 617.508-83

Rua- Alameda Jaime Augusto, 110- J. Petropolis

Prof. Aux. de Escritorio

2º Secretario Adelaide Alves do nascimento

Adelaide Alves do Nascimento -ident.624:880-77

Rua- Moaci, 58- J. Petropolis

Prof. Doméstica

Tesoureiro Altamir Rui Januário Fernandes

Autamir Rui Januario Fernandes-ident. 331.892-82

Rua-das Canoas, 73- J. Petropolis

Prof. Estudante

Conselho Fiscal-1º- Belarmina Gomes Jerônimo.

Belarmina Gomes Jerônimo- ident. 354.803-82

Rua Muniz Aragão, 389- J. Petropolis

Prof.Dona de casa

Conselho Fiscal- 2º- Antonio José dos Santos

Antonio JOsé dos Santos-ident.588.903

Jaime. Augusto , 11- J.Petropolis

Prof. Operador de Maquina

1º Suplente de Diretoria Maria Eleusa de sousa Teles

Maria Eleusa de Sousa-Teles- ident.667.622

Rua- Alameda Jaime Augusto, 37- J. Petropolis

Prof. Domestica

2º Suplente de Diretoria

Antonia Martins de Araujo-ident. 1339548

Trav. Eduardo de Oli eira, 55- J. Petropoi

Prof. Doméstica

C O N T I N U Ç Ã O

2º Suplente da Diretória Antonia Martins de Araújo

Antônia Martins de Araújo -ident.1339548
Rua -Trav. Eduardo de Oliveira,55 -J. Petrópolis.
Prof. Doméstica. - casada

3º Suplente da Diretória Francisca Dias da Conceição

Francisca Dias da Conceição -ident. 219. 179-81
Rua Graça Alcançada,28 - Goiabeiras.
Prof. Doméstica. - Casada.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubr[illegible] Oficial

08 - 471

art. 8º do código Eleitoral e
lei Conexas

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/8 REGISTRO No. 67487
Data: 03/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 4º -

I - Partipar da Assembleia Gerais; .

II - Votar e ser votado para cargos eletivos;.

III - Participar das atividades da Associação e receber comunicações necessarias;.

IV - Receber apoio, defesa e solidariedade quando houver necessidade do gozar dos serviços em beneficios da Entidade;.

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 5º -

I - Acatar a carta de precipios, os Estatutos e o regimento Interno da - A.M.E.O.

II - Cuprir com pontualidade os compromissos assumidos com a Entidade

III - Pautar-se pela conseçução dos principios e objetivos da Entidade

IV - Pagar pontualmente as mensalidaes estabelicidas pela Assembleia// Geral;.

ART. 6º - O não cuprimento dos deveres, implicará na suspensão dos direitos de socio or assooiado a Entidade;.

CAPÂTULO - III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 7º - CONSTITUEM PODERES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EDUARDO DE OLIVEIRA

I - Assembleia Geral;.

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

ART. 8º - A Assembleia Geral Reuniar-se-a;.

I - Ordinariamente, uma vêz por ano no mês de fevereiro para deliberar sobre o relatorio de atividades, a prestação de contar e a eleição da diretoria quando for o caso;.

II - Extraordinariamente, por deliberação anterior, por aprovação da diretoria ou a requerimento de pelo menos 10% - des por centros dos associados

ART. 9º - A Assembleia Geral ~~em~~ Extraordinaria ou Ordinaria, instar-se-á em (1º) primeira convocação com a presença minima da maioria absoluta do seus associados, ou em (2º) segunda convocação, uma (1) hora // após a (1º) primeira convocação, com quelquer numero presentes;.

ART. 10º - As doliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos que impliquem na dissolução da Entidade, reforma dos Estatutos ou carta de pricincípios, alinação do patrinônio, quando for a mesma requerida por maioria de 2/3 dos associados devidamente exposta a toda comunidade o bairro.